



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Pará de Minas vem, por meio desta, justificar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de portais, visando hospedar o novo portal da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Trata-se de serviço de natureza continuada e se torna necessário, pois o atual portal é hospedado no sistema Interlegis, porém o mesmo só hospeda os produtos desenvolvidos por eles. O novo portal foi desenvolvido pela empresa P&B Design e Comunicação LTDA, empresa esta que detinha contrato de Publicidade com a Câmara Municipal de Pará de Minas, tendo findado neste ano corrente. Portanto, o novo portal já foi pago na vigência do contrato encerrado e necessita de uma hospedagem para que cumpra com seu escopo, razão pela qual se justifica a atual contratação.

Foram realizados quatro orçamentos para a prestação do serviço supracitado, conforme abaixo discriminado:

- Locaweb IDC LTDA: R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
- Cyberweb Networks LTDA: R\$ 2.512,44 (dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);
- Hivelocity Hosting: R\$ 4.581,72 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);
- Edeo Serviços de Internet LTDA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Pela análise dos orçamentos realizados, verifica-se que a proposta vencedora apresentou o valor do serviço na quantia de R\$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para a hospedagem do portal pelo período de 12 meses.

Portanto, a empresa vencedora é a “Locaweb IDC LTDA”, inscrita no CNPJ sob o número 06.887.099/0001-71, com sede na Rua. Itapaiuna, nº 2.434, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 5707 - 001.

Cumpre destacar que nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com novel redação dada pelo recente Decreto nº 9.412/18 pode-se dispensar a licitação quando as compras ou serviços não excedam a importância de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao longo do prazo de contratação.



Destarte, justifica-se a contratação do presente serviço pela **dispensa de licitação**.

Salvo melhor juízo, este é o esclarecimento da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

Pará de Minas/MG, 17 de julho de 2018.

Evandro Rafael Silva

OAB 166403
Assessor de Licitação